

**Ministério da Justiça****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.512, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Norte

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; no Convênio de Cooperação Federativa nº 21, de 20 de novembro de 2012, celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Robinson Mesquita de Faria, contida no Ofício nº 282/2015-GE, de 18 de agosto de 2015, quanto à necessidade de prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, tendo em vista a decretação de situação de emergência no Sistema Prisional naquele Estado, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em caráter episódico e planejado, em consonância com a Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social, a partir do vencimento da Portaria nº 810, de 6 de julho de 2015, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, nas ações de policiamento ostensivo, na modalidade de Rádio Patrulhamento, nos perímetros externos dos estabelecimentos prisionais da Capital e Região Metropolitana do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os entes da federação, caso em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação de base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.513, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, registrado no CNPJ sob o nº 14.260.679/0001-62 (Processo MJ nº 08071.032442/2014-05).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceitamos os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.514, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 08.111.283/0001-50 (Processo MJ nº 08071.029356/2014-15).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceitamos os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.515, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o CENTRO DE ORIENTAÇÃO HUMANA SÃO DOMINGOS - COHSD, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 60.723.160/0001-90 (Processo MJ nº 08071.015698/2014-40).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceitamos os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 1.457, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 9 de setembro de 2015, Seção 1, página 14, onde se lê: "...Fica autorizado proceder à baixa do CNPJ 00394.494/1003-600 do Departamento de Registro e Comércio - DNRC...", leia-se: "...Fica autorizado proceder à baixa do CNPJ 00.394.494/0103-60 do Departamento de Registro e Comércio - DNRC...".

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA****ALVARÁ Nº 3.571, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2434 - DPF/XAP/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LUPA SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 14.546.164/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1965/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

**ALVARÁ Nº 3.596, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3832 - DELESP/DREX/SR/DPF/PL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BIKE DO NORDESTE S/A., CNPJ nº 02.220.262/0001-97 para atuar no Piauí.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE NACIONALIDADE  
E NATURALIZAÇÃO****DESPACHOS DA CHEFE**

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional norueguês OLE MARTIN LEKNES, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de EVELYN LEKNES para EVELYN MARGARET LEKNES.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional togolês AKOUAVI ANTHONY, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de LEHA ABOTSI para LENA ABOTCHI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional peruano MIGUEL FRANCISCO FLORES MINCHAN, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de ROLANDO ARCEÑO FLORES BALTAZAR para ROLANDO FLORES BALTAZAR e ELVA MINCHAN UBALDO para ELVA FELICITA MINCHAN UBALDO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional angolano OSVALDO ROBERTO AICETO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome da genitora constante do seu registro, passando de OSVALDO ROBERTO AICETO para OSVALDO ROBERTO ANICETO e o nome da genitora de MARIA DE FATIMA ANICETONI para MARIA DE FATIMA ANICETO.

Deferir o pedido de Averbação de Nacionalidade formulado em favor do nacional libanês HUSSEIN MAHMOUD FAHDA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado a nacionalidade constante do seu registro, passando libanesa para paraguaia, sem a perda da nacionalidade primitiva.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

**DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS****DESPACHOS DO CHEFE**

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/ temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009

Processo Nº 08461.007828/2013-04 - DIEGO OSCAR VIEGAS

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08444.001019/2013-99 - RICHARD DANIEL PUGLIA ALVAREZ  
08444.008159/2013-98 - ANA LAURA RAMIREZ CAS-

TRO

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08485.004193/2014-98 - NOE ATANACIO PACHECO EVANS

Processo Nº 08505.030215/2003-37 - XU YOUNGQIANG e LIN JINLI

Processo Nº 08505.048074/2008-13 - CHRISTIANA OLASUMBO BAMGBALA

Processo Nº 08505.003444/2010-16 - HAIYAN GUO

DEFIRO o pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08444.001022.2013-11 - CANDELA NATALIA MILAGROS MORALES VERA

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Transformação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08460.030199/2013-18 - JUAN CARLOS MELO UMANA, SONIA YANETH AYALA JIMENEZ, JUAN FELIPE MELO AYALA e MARIA JULIANA MELO AYALA.

Processo Nº 08702.009647/2013-24 - MARTIAL HENRI COMBLE e MARIE FRANCOISE CLAIRE LUGAN COMBLE

Processo Nº 082570.05459/2013-22 - TEILHARD MASIAS VERGARA

Determino o ARQUIVAMENTO do(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s). abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.021475/2014-55 - HENRY NOSNOSAN SALIBIO

Processo Nº 08000.007918/2014-03 - KONSTANTIN MICHAEL LAMBIRIS

Processo Nº 08461.009414/2014-92 - JOÃO PAULO GOMES LOPES

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo tendo em vista que o estrangeiro encontra-se fora do País.

Processo Nº 08065.000503/2014-46 - KEPA KOLDO VIDAL EZPELETA

Determino o ARQUIVAMENTO, dos pedidos de prorrogação diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país.

Processo Nº 08461.006080/2013-14 - DANIEL JUSTIN SLOCUM

Processo Nº 08461.006117/2013-12 - WOJCIECH PIOTROWSKI

Processo Nº 08000.026460/2013-01 - IAN JAMES JACK

Processo Nº 08461.004837/2014-16 - THOMAS CARLTON PARKS JR

Processo Nº 08461.005373/2014-65 - PEDRO LUIS REYES ROJAS

Processo Nº 08461.005957/2013-50 - MENRADO FORTUNATO SAYAS

Processo Nº 08461.006080/2013-14 - DANIEL JUSTIN SLOCUM

INDEFIRO o(s) pedido(s) abaixo relacionados tendo em vista o não atendimento do prazo previsto no Art. 5º do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Países Associados, promulgado pelo Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009.